



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível

Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL de 29.08.2022

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Joana dos Santos Meirelles - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Desembargador Anselmo Chixaro(membro convocado), Juiz de 2ª Instância Henrique Veiga Lima(membro convocado), e da Dra. Delisa Olivia Vieiralves Ferreira, Representante do Ministério Público. **OBS:** Férias regulamentares do Desembargador Paulo César Caminha e Lima .Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a Ata anterior.

EM MESA

Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO:** Embargos de Declaração Cível nº: 0002299-93.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004707-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0006461-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES:** Embargos de Declaração Cível nº: 0005155-30.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0006805-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004007-81.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004154-10.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO:** Embargos de Declaração Cível nº: 0006434-85.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0000302-75.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0003002-24.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 4005874-75.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara de Órfãos e Sucessões. Agravante: Marcia Marília de Oliveira Araujo, Agravado: Espólio de Bismarque Gonçalves Leite. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4005874-75.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade_ de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram

do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **2)** Apelação Cível nº: 0665590-20.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Deusalina de Souza Pinheiro, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0665590-20.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer e dar provimento ao Recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **3)** Apelação Cível nº: 0635269-65.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Francisco Juscelino Maceno Lopes, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0635269-65.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o Ministério Público, conhecer dos recursos para negar provimento ao primeiro apelo e dar provimento à segunda apelação. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **4)** Apelação Cível nº: 0619006-65.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Construtora Capital S/A, Apelado: Christian Raul Funes, Apelante: Christian Raul Funes, Apelado: Construtora Capital S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0619006-65.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer no mérito dar provimento ao Recurso da parte Autora e provimento parcial ao Apelo da Construtora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **5)** Apelação Cível nº: 0737566-53.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Andreia da Silva Sampaio, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0737566-53.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por _ unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. **6)** Apelação Cível nº: 0654907-84.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Construtora Aliança Ltda., Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelante: Gonder Incorporadora Ltda., Apelante: Pdg Vendas Corretora Imobiliária Ltda, Apelada: Luciana da Silva Terças, Apelado: Banco Bradesco S.a.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0654907-84.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, Apelação de Construtora Aliança Ltda. parcialmente conhecida e, conhecidos integralmente os demais recursos para, no mérito,

negar-lhes provimento.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DO CONSUMIDOR. INCORPORADORA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. TEORIA DA APARÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. POSSIBILIDADE. VALOR RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. RECURSO NÃO PROVIDO.1. Na origem, a Agravada questiona a ocorrência de atraso na entrega do imóvel, que teria ocasionado o débito e, via de consequência, causado o início dos procedimentos referentes ao leilão, incidindo-se as normas protetivas do Código de Defesa do Consumidor.2. No caso concreto, percebe-se que, muito embora defenda a Agravante não ser legítima para figurar no polo passivo da ação, da análise dos documentos ancorados no caderno originário, mais precisamente os de fls. 197/198, vislumbra-se que os contatos referentes à entrega do bem e informações de pagamento eram realizados com funcionário da empresa recorrente, conforme se vê de seu e-mail (jailton.frota@aliancaincorporadora.com.br), de maneira que deve ser responsabilizada solidariamente, aplicando-se a teoria da aparência.3. A aplicação da multa foi estabelecida mediante o teto de vinte incidências, o que aponta razoabilidade por parte do magistrado de planície, sendo certo é que sua imposição somente se verificará em caso de descumprimento, de modo que resta à Agravante apenas a mera abstenção de levar o bem a leilão para que as astreintes em questão não sejam aplicadas.4. Recurso conhecido e não provido. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. 7) Apelação Cível nº: 0682898-35.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: Walquimar de Magalhaes Lima,, Apelante: Walquimar de Magalhaes Lima,, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0682898-35.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao Parecer Ministério Público, conhecer de ambos os recursos e no mérito negar provimento ao Recurso da Autarquia Previdenciária e dar provimento ao Apelo do segurado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. 8) Agravo de Instrumento nº: 4003346-73.2018.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Tim Celular S/A, Agravado: Hoje Sistemas de Informática Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003346-73.2018.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. 9) Agravo de Instrumento nº: 4002565-12.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Selma Thury Vieira Sá Hauache, Agravante: Khaled Ahmed Hauache Junior, Agravado: Arquidiocese de Manaus. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4002565-12.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. 10) Apelação Cível nº: 0627348-26.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Mario Jorge de Menezes Souza Aguiar. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA

FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0627348-26.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **11)** Apelação Cível n.º: 0626604-94.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Regiane Couto Lima, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0626604-94.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **12)** Apelação Cível n.º: 0746043-65.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Jucivania de Moraes Tabosa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Maria Jucivania de Moraes Tabosa, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0746043-65.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso de Maria Jucivania de Moraes Tabosa, em harmonia com o Parquet. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **13)** Apelação Cível n.º: 0659915-13.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A, Apelada: Alcilene Porfirio de Souza. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0659915-13.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **14)** Apelação Cível n.º: 0715189-88.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Tóquio Marine Seguradora S.a., Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0715189-88.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **15)** Apelação Cível n.º: 0253279-09.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: S. Martins Ltda., Apelado: Enterpa Engenharia Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0253279-09.2012.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **16)** Agravo de Instrumento n.º: 4003562-92.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes

de Trabalho. Agravante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Agravado: Enio de Oliveira Gama. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003562-92.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **17)** Agravo de Instrumento n.º: 4003652-03.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Edson Rubim da Silva Reis Filho, Agravado: Enio de Oliveira Gama. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003652-03.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **18)** Apelação Cível n.º: 0619312-58.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Tatiane da Silva Brito, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0619312-58.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, em consonância com o parecer do Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **19)** Apelação Cível n.º: 0608992-12.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jamile de Souza Ferraz Oliveira, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0608992-12.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, em consonância com o Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **20)** Apelação Cível n.º: 0647298-84.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Josiane Veiga da Silva, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0647298-84.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, em harmonia com o Ministério Público. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Nélia Caminha Jorge e Joana dos Santos Meirelles. **21)** Apelação Cível n.º: 0675288-16.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Jeed Engenharia Ltda, Apelado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0675288-16.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade

de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **22)** Apelação Cível nº: 0632463-28.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Fama (Federação das Unimeds da Amazônia), Apelada: Raimunda Santos de Oliveira, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0632463-28.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)(s) Egrégio(a)(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **23)** Apelação Cível nº: 0656687-93.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jonatas Siqueira de Andrade Jr, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0656687-93.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **24)** Agravo de Instrumento nº: 4008139-84.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Everaldo Alves Barros, Agravado: Agassiz Rubim da Silva Reis Filho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4008139-84.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito conhecido, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Joana dos Santos Meirelles e Nélia Caminha Jorge. **25)** Agravo de Instrumento nº: 4008688-60.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Hospital e Maternidade Santo Alberto Ltda., Agravado: Samel - Plano de Saúde Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4008688-60.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **26)** Agravo de Instrumento nº: 4003595-19.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, Agravado: Bartolomeu Ferreira de Azevedo Junior, Terceiro I: Capital Rossi Empreendimentos S/A, Terceiro I: Santa Cassilda Empreendimentos Imobiliários Ltda, Terceiro I: São Raimundo Empreendimentos Imobiliários Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4003595-19.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **27)** Apelação Cível nº: 0228807-94.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sta Norte Transportes e Navegação Ltda Me, Apelado: Itaú Unibanco S/A. Relator

o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0228807-94.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 29 de agosto de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **28)** Apelação Cível nº: 0607457-24.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Eridano Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Apelada: Cláudia Maria Osório Chaves. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0607457-24.2015.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **29)** Apelação Cível nº: 0632445-36.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Andrea Rodrigues da Silva, Apelado: Hapvida Assistencia Medica Ltda, Apelante: Hapvida Assistencia Medica Ltda, Apelada: Andrea Rodrigues da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0632445-36.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 22 de agosto de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **30)** Apelação Cível nº: 0661983-62.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Petrobras Distribuidora S/A, Apelado: Mecserv Servicos de Instalacao e Manutencao de Máquinas e Equipamentos Industriais e Comerciais Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0661983-62.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **31)** Apelação Cível nº: 0638136-70.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cefisso Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Maine Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Francisco Evandro Frota Fontenely, Apelado: Cefisso Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelada: Maine Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelado: Francisco Evandro Frota Fontenely. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0638136-70.2016.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do primeiro recurso para dar-lhe e conhecer do segundo recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **32)** Apelação Cível nº: 0634516-79.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Santa Beatriz Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Apelado: Masai Construções Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0634516-79.2018.8.04.0001, de

Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar a ele parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **33)** Apelação Cível nº: 0638039-65.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Tiferet Comércio de Roupas Ltda, Apelado: Mina de Ouro Comércio de Artigos de Vestuário Ltda, Apelado: O. V. de Souza Comercio - Me, Apelado: Clayoub Magazine Santa Cruz - Me. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0638039-65.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **34)** Agravo de Instrumento nº: 4003655-60.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Pavcon Pavimentação e Construções Ltda., Administra: Thais Bentes Leonel, Agravado: Formosa Participações e Empreendimentos Imobiliários. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4003655-60.2019.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **35)** Agravo de Instrumento nº: 4007146-07.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Ramon da Silva Caggy, Agravado: Banco Honda S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4007146-07.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **36)** Apelação Cível nº: 0717855-28.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bradesco S.a., Apelado: Jean de Souza Pereira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0717855-28.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **37)** Apelação Cível nº: 0631770-15.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sandra Onete da Silva, Apelado: Direcional Cajueiro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0631770-15.2016.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **38)** Apelação Cível nº: 0000263-03.2015.8.04.2400 de

Fórum de Atalaia do Norte/Vara Única de Atalaia do Norte. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Karla Fregapani Leite. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000263-03.2015.8.04.2400, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 29 de agosto de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Nélia Caminha Jorge, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **39)** Apelação Cível nº: 0656135-31.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Elton Bentes de Azevedo, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0656135-31.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **40)** Apelação Cível nº: 0614003-66.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Iscar do Brasil Comercial LTDA, Apelado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0614003-66.2013.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **41)** Apelação Cível nº: 0630968-17.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelado: Moden Modelo de Engenharia Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0630968-17.2016.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **42)** Apelação Cível nº: 0666017-17.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rubens dos Santos Brandao, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0666017-17.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unan de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **43)** Apelação Cível nº: 0654879-19.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Wilson Soares Marques, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0654879-

19.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por _ unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **44)** Apelação Cível nº: 0623127-92.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Walderley Chaves Farias, Apelado: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0623127-92.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por _ unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **45)** Apelação Cível nº: 0764860-80.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Colmeia Residencial do Bosque Empreendimentos Imobiliários Ltda-spe, Apelante: Construtora Colmeia Ltda, Apelado: Júlio Kennedy Ferreira de Oliveira Júnior. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0764860-80.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **46)** Apelação Cível nº: 0667535-71.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelada: Raimunda Pereira de Negreiros. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0667535-71.2021.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **47)** Apelação Cível nº: 0645040-33.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francisco das Chagas Nunes, Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Francisco das Chagas Nunes, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0645040-33.2021.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade _ de votos, em conhecer os recursos e NEGAR provimento a ambos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **48)** Apelação Cível nº: 0623687-34.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Itaú Seguros S/A, Apelante: Itaú Corretora de Seguros S/A, Apelante: Itaú Unibanco S/A, Apelada: Raquilainny Benanco Guimarães, Apelada: Nalanda Beatriz Silva Guimarães, Apelada: Valdenice de Aquino Silva, Apelado: Riquelme Silva Guimarães (Representado Por Valdenice de Aquino Silva), Apelada: Raquinara Benanco Guimarães, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0623687-34.2021.8.04.0001, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos e em harmonia com o Parecer do Ministério

Público (p. 300/306), em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **49)** Agravo de Instrumento nº: 4005062-33.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Shirlene da Silva Piedade, Agravante: Gledis Yamileth Flores Maican, Agravante: Elci Braz Gomes, Agravante: Izabel Montenegro Rodrigues, Agravante: Francilei Mota de Almeida, Agravante: Raimundo Auderlande Alves da Costa, Agravante: Ana Maria Farias de Souza, Agravante: Raquel Araújo da Silva, Agravante: José Ivanildo Barbosa dos Santos, Agravante: Clene Cavalcante de Souza, Agravante: Luciléia Cláudio Lopes, Agravante: Maria Naira Pereira Teixeira, Agravante: Samuel Costa Pereira, Agravante: Eduarda de Souza Pereira, Agravante: Terezinha de Jesus Bacelar Veras, Agravante: Perpétua de Moraes Azevedo, Agravante: Telma Regina Veras dos Santos, Agravante: Luciano Seabra Pereira, Agravante: Neuza de Souza Maciel, Agravante: Luciene de Moraes Medeiros, Agravante: Maria do Carmo Moraes de Azevedo, Agravante: Antônio Evaldo Gonçalves Souza, Agravante: Jeiziane Castro Pereira, Agravante: Jéssica Castro Pereira, Agravante: Geuvane Moraes de Azevedo, Agravante: Kallen Daniela Nascimento Reis, Agravante: Carlos Henrique Amorim, Agravante: Antônio Raimundo Cavalcante, Agravante: Diones da Silva Costa, Agravante: Maria Auxiliadora Alves da Silva, Agravante: Ana Paula Ferreira Guimarães, Agravante: Gilmara Araújo Sarmento, Agravante: Kelington Teixeira Silva, Agravante: Clea Riva de Araújo, Agravante: Estélio Ribeiro de Oliveira, Agravado: Julio Cesar Furtado de Queiroz. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4005062-33.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **50)** Agravo de Instrumento nº: 4006293-95.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Affeam - Associação dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas, Agravado: Marcos Augusto Barreto Santa Rita, Agravada: Dercyvone Goes, Agravado: Romildo de Aguiar Oliveira, Agravado: Oswaldo Alves de Oliveira Filho, Agravado: Maria Dorotéa Bernardo do Carmo, Agravado: Marcelo Lyra Falcão, Agravado: José Ricardo de Freitas Castro, Agravado: Margarida Silvia Pinheiro Langbek, Agravado: Gutemberg Leonardo Amorim, Agravado: Ely Santos e Silva, Agravada: Eli Sena da Silva, Agravado: Almir Mesquita de Vasconcelos, Agravado: Alcilene Garcia de Souza,. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4006293-95.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e, no mérito, dar provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing e Nélia Caminha Jorge. **51)** Apelação Cível nº: 0631257-71.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bmg S/A, Apelado: Raimundo Pimentel Monteiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0631257-71.2021.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do

juízo os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **52)** Embargos de Declaração Cível nº: 0002299-93.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Suplog Armazéns Gerais Ltda., Embargado: Manaus Iii do Brasil Projetos Imobiliários Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0002299-93.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro e Nélia Caminha Jorge. **53)** Embargos de Declaração Cível nº: 0006461-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Rui Franco de Sá, Embargado: Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0006461-68.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. **54)** Embargos de Declaração Cível nº: 0005155-30.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Primex Steel Trading Gmbh, Embargado: Eram Estaleiro Rio Amazonas Ltda.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **55)** Embargos de Declaração Cível nº: 0006805-49.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Mass Comércio de Material de Construção Ltda, Embargado: Fabio Augusto Dias Albuquerque, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **56)** Embargos de Declaração Cível nº: 0004007-81.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Marcos Goncalves de Carvalho, Embargado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, sem efeito infrigente, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Henrique Veiga Lima. **57)** Embargos de Declaração Cível nº: 0004154-10.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Embargante: Fabio Prestes de Oliveira, Embargado: Bradesco Saúde S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores

integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e DAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Henrique Veiga Lima. **58)** Embargos de Declaração Cível nº: 0000302-75.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Lempar Serviços e Participações S.a., Embargante: Lvm da Amazônia Comércio e Serviços de Peças Limitada, Embargado: Marco Aurélio Carmácio, Embargado: Jorge Messias de Almeida Maia. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0000302-75.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em rejeitar os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

VISTA

59) Apelação Cível nº: 0617176-25.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: José Chaves dos Santos Rocha, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Motivo: Prorrogação do Pedido de vista do Des. Paulo Lima, face férias regulamentares do mesmo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles e Nélia Caminha Jorge. **60)** Agravo de Instrumento nº: 4005688-23.2019.8.04.0000 de Fórum de Lábrea/Vara Única de Lábrea. Agravante: Wanderley Cocati, Agravado: Alex Sandro Coelho Diniz, Agravado: André Luiz Coelho Diniz, Agravado: Fábio Coelho Diniz, Agravado: Helton Coelho Diniz, Agravado: Henrique Mulfurd Coelho Diniz, Agravado: Herílio Araújo Diniz, Agravado: Herílio Araújo Diniz Filho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Prorrogação do pedido de vista feito pela Desa. Joana Meirelles por falta de quorum, face férias regulamentares do Des. Paulo Lima. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Nélia Caminha Jorge. **61)** Apelação Cível nº: 0000182-80.2014.8.04.6800 de Fórum de Santa Izabel do Rio Negro/Vara Única de Santa Izabel do Rio Negro. Apelante: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A), Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Prorrogação do pedido de vista feito pelo es. Paulo Lima, em virtude de suas férias regulamentares. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Joana dos Santos Meirelles.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO:** Apelação Cível nº: 0213770-56.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara de Família. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES:** Apelação Cível nº: 0006287-18.2005.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADIADOS

Pela **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO:** Embargos de Declaração Cível nº: 0004707-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0696428-09.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes

de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4002431-24.2018.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0653759-72.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0662832-68.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0627996-11.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. **Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA:** Apelação Cível nº: 0630508-98.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente, Agravo de Instrumento nº: 4008005-57.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara de Família, Apelação Cível nº: 0203514-74.2009.8.04.0001 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba, Apelação Cível nº: 0609880-44.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4000126-28.2022.8.04.0000 de Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga, Agravo de Instrumento nº: 4001388-47.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0622948-42.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública, Apelação Cível nº: 0604196-12.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0641034-51.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Pelo Exmo. **Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING:** Apelação Cível nº: 0610578-94.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0255117-26.2008.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4007778-33.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0648009-89.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo Exmo. **Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO:** Embargos de Declaração Cível nº: 0006434-85.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0003002-24.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4001485-13.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0621808-94.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara de Família, Agravo de Instrumento nº: 4006283-51.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela Exma. **Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES:** Apelação Cível nº: 0693327-27.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão
Peixoto
Secretária

Desª. Joana dos Santos Meirelles
Presidente